LEI Nº 017/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o poder executivo a utilizar materiais elétricos no Mini Campo de Futebol, localizado no Conjunto Habitacional Planalto "C", e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os materiais elétricos adquiridos para iluminação do Campo de Areia Municipal, através dos contratos nº 065/2011 e nº 73/2011, na iluminação do Mini Campo de Futebol, localizado no Conjunto Habitacional Planalto "C".

Art. 2º. – Os materiais a serem utilizado são 16 unidades de reator 400 W (Af – Ex); 16 unidades de lâmpadas metálicas 400 W E40; 600 mts de Cabo Flex 10,00 mm PT; 01 QD 12/16 CC 100A BEM S/B 903502; 01 Barr/TO Tri 16D 100A DIN; 01 Disj 3X 100A Steck Curva C – SD – 3C 100; 08 Disj 2X 32A Curva C SICA/MSB; 01 CX 400x300x200 Mont Painel; 16 Refletores Ret E40 400W

CZ Flumel; 16 Reatores 400W (Af – Int VQM); 04 Postes de Cimento Circular – 12/200.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de maio de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA